



PROCESSO – N. [0267/2025]

UASG: 389295

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática para atendimento das necessidades do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI.

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Data da Sessão: 10/09/2025

Horário da Sessão: 10:00, horário de Brasília/DF

Local: www.gov.br/compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática para atendimento das necessidades do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI.

1.2. Os equipamentos a serem fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no item 3, deste TR, denominado “DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO”, observando-se os seguintes quantitativos e valores estimados:

Item	Descrição Sumária	Quantidades Estimadas	Valores Unitários Estimados	Valores Globais Estimados	CATMAT
01	Desktop Completo	40	R\$ 12.174,33	R\$ 486.973,20	630338
02	Notebook	18	R\$ 6.445,68	R\$ 116.022,24	629556
03	Impressora	21	R\$ 4.804,91	R\$ 100.903,11	630908
04	Monitor	38	R\$ 1.872,44	R\$ 71.152,72	626432



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



05	Scanner Profissional	12	R\$ 2.634,13	R\$ 31.609,56	630259
06	Scanner Profissional Pro	2	R\$ 11.344,09	R\$ 22.688,18	204981
07	Macbook	03	R\$ 20.789,50	R\$ 62.368,50	629556

1.2.1. Desde já, esclarece-se que os quantitativos condizem apenas uma expectativa, de modo que a solicitação dos quantitativos está condicionada à análise da necessidade e de viabilidade por parte da Administração. Inclusive, sendo este um dos motivos que justificam a contratação via Ata de Registro de Preços.

1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, dada as suas características objetivamente definidas por meio de especificações usuais no mercado.

1.3.1. O participante deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação no item, apresentar, no momento do cadastro da proposta comercial, catálogo, manual ou *setup guide* dos itens, em formato PDF, emitido pelo fabricante, disponibilizado na internet ou ainda no site do fabricante. Essa exigência tem como objetivo garantir a autenticidade e a conformidade dos equipamentos ofertados, assegurando que os produtos sejam originais e estejam em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

1.3.1.1. A apresentação de catálogos, manuais ou *setup guides* emitidos pelo fabricante é essencial para comprovar a procedência e a qualidade dos itens, além de facilitar a verificação das funcionalidades e compatibilidades necessárias para o pleno atendimento das demandas desta autarquia. Dessa forma, busca-se evitar a aquisição de produtos irregulares ou de baixa qualidade, que possam comprometer o desempenho e a durabilidade dos equipamentos, bem como a eficiência dos serviços prestados à sociedade.

1.3.2. Conforme entendimento já pacificado nos Tribunais de Contas, especialmente no que se refere à padronização e à compatibilidade técnica, os itens desta licitação foram especificados com base em marcas e modelos de referência. Essa abordagem justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos equipamentos já existentes no patrimônio do COFECI, bem como a compatibilidade com sistemas e infraestruturas atualmente em uso. A indicação de marcas e modelos como parâmetro de referência não implica em exclusividade, mas visa assegurar que os produtos ofertados atendam às mesmas características técnicas e desempenho dos equipamentos já instalados,



garantindo a interoperabilidade e a continuidade dos serviços. Dessa forma, busca-se evitar custos adicionais com adaptações ou substituições futuras, preservando a eficiência e a integridade dos sistemas existentes.

1.4. As contratações serão realizadas através de Autorizações de Fornecimento.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contados do aceite da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. Para o cálculo do prazo de vigência foram considerados os prazos para entrega, recebimentos provisório e definitivo, liquidação e pagamento. A garantia legal ou contratual **tem prazo de vigência próprio e desvinculado do contratual, não tendo sido considerado.**

1.6. Para fins de eficácia, incumbirá ao contratante divulgar a Autorização de Fornecimento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na internet.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os equipamentos de informática hoje em uso possuem anos de utilização e, em sua maioria, são de 6ª geração, o que evidencia defasagem tecnológica e obsolescência para os padrões atuais. Esse cenário gera perda de desempenho, restrições de compatibilidade com aplicações e sistemas de segurança contemporâneos, maior risco de indisponibilidade e manutenção onerosa, afetando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.2 A aquisição (desktops, notebooks, MacBooks, scanners, monitores e impressoras) refere-se a bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definíveis por especificações usuais de mercado; por isso, o pregão é a modalidade indicada e preferencialmente eletrônica, adotando-se o critério de menor preço por item para maximizar o resultado vantajoso.

2.3. Dada a obsolescência (6ª geração) e os anos de uso, é imprescindível a renovação periódica do parque de equipamentos de tecnologia da informação (TI) para garantir compatibilidade, disponibilidade e segurança dos recursos de TI, viabilizando rotinas administrativas e operacionais, colaboração remota, gestão de documentos, atendimento ao público e adoção de melhores práticas de segurança da informação. O critério menor preço deve assegurar o menor dispêndio com padrões mínimos de qualidade definidos em edital, inclusive considerando custos do ciclo de vida (manutenção, reposição e depreciação), quando objetivamente mensuráveis.

2.4. As necessidades, alternativas e a solução recomendada constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e são ratificadas neste TR, em conformidade com as balizas da fase



preparatória da Lei 14.133/2021 e as orientações do TCU sobre definição de critério de julgamento, modo de disputa e forma eletrônica.

2.5. Deve-se destacar ainda que as demandas de TI do COFECI são recorrentes e parceladas; por isso, é mais vantajoso o SRP por item, que permite contratações conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de contratação imediata. O edital indicará, entre outros pontos, a quantidade máxima por item, o critério de menor preço e as regras de gestão da ata; a vigência da ARP será de 12 meses, prorrogável se vantajoso, conforme a Lei e o regulamento.

2.6. Com a renovação do parque, substituindo equipamentos 6ª geração e antigos por configurações atuais, objetiva-se:

- (i) continuidade e padronização tecnológica;
- (ii) elevação de desempenho e redução de indisponibilidades;
- (iii) eficiência em suporte (SLA) e redução de custos no ciclo de vida; e
- (iv) melhor prestação de serviços ao público.

2.7. Dessa forma, a contratação é necessária e urgente diante da defasagem (equipamentos majoritariamente 6ª geração) e dos impactos na continuidade e na qualidade do serviço público; é juridicamente adequada (pregão eletrônico para bens comuns; menor preço por item) e vantajosa no SRP, com valor estimado definido.

2.8. Da necessidade de equipamentos iOS (MacBooks)

2.8.1. O COFECI encontra-se em processo de transformação digital e já desenvolve/Opera aplicativos e plataformas voltados ao atendimento dos corretores de imóveis e da sociedade. Cita-se:

- I. SGR;
- II. I-Corretor;
- III. I-Colibri.

2.8.2. Para manter e evoluir esses serviços, reduzindo deslocamentos, filas e tempo de atendimento, é indispensável dotar a equipe responsável de ferramental compatível com o ciclo completo de desenvolvimento, testes, fiscalização e suporte das soluções móveis em **Android e iOS**.

2.8.3. Requisito técnico incontornável para iOS



2.8.3.1. A compilação, assinatura e publicação de aplicativos iOS **exigem** o uso do **sistema operacional macOS**, por meio do **Xcode** (SDK oficial), único ambiente suportado para gerar binários executáveis válidos na App Store/TestFlight. O macOS é licenciado **exclusivamente** para equipamentos **Apple**; sua execução em hardware não Apple não é autorizada.

2.8.3.2. Assim, para cumprir a finalidade pública de desenvolvimento e manutenção dos aplicativos iOS, é **indispensável** a disponibilidade de **MacBooks** para a equipe técnica.

2.8.4. Integração ao ecossistema de trabalho

2.8.4.1. Além de viabilizar o pipeline iOS, o MacBook permite:

- a) desenvolvimento multiplataforma (Android Studio, frameworks híbridos), testes cruzados e automação de builds;
- b) integração com MDM/EMM institucional, políticas de segurança, criptografia e gerenciamento de ativos;
- c) atendimento a requisitos de qualidade, segurança e velocidade na entrega de atualizações, correções e novas funcionalidades dos apps do COFECI.

2.8.5. Aderência às políticas públicas e à Lei 14.133/2021

2.8.5.1. A escolha é técnica e necessária para o atendimento da finalidade pública, não configurando preferência imotivada de marca.

2.8.5.2. A especificação será redigida de forma objetiva, descrevendo resultados e requisitos (ex.: “ambiente macOS compatível com Xcode, apto a compilar e assinar apps iOS”) e quantidades efetivamente necessárias, com julgamento pelo menor preço por item (arts. 6º, XLI, 28, I e 34 da Lei 14.133/2021).

2.8.5.3. Quando a padronização/ambiente implicar, de fato, a aquisição de equipamento Apple, a justificativa técnica constará do processo, em observância à vedação de direcionamento **salvo quando tecnicamente indispensável, o que é o presente caso**.

2.8.6. Compatibilidade com o Decreto nº 10.818/2020 (bens de luxo x bens de qualidade comum)

2.8.6.1. O fornecimento pretendido não possui caráter de ostentação nem agrega atributos supérfluos; visa exclusivamente a atender requisitos funcionais essenciais (compilação iOS em macOS).



2.8.6.2. Trata-se, portanto, de bem de qualidade comum, desde que especificado por características técnicas suficientes (desempenho mínimo, memória, armazenamento, conectividade, garantia, MDM, etc.), sem apelos meramente estéticos.

2.8.7. Dimensionamento e resultados esperados

2.8.7.1. Diante do parque atual defasado e da necessidade de manter e ampliar os serviços digitais:

- a) **MacBook(s):** para desenvolvimento, build, assinatura e publicação de apps iOS, execução de testes automatizados e integração contínua.

2.8.8. Resultados esperados: (i) continuidade e celeridade na entrega de versões; (ii) qualidade e segurança nas aplicações; (iii) redução de retrabalho e tempo de indisponibilidade; (iv) melhor experiência do usuário (corretores e cidadãos).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, a melhor solução para o atendimento da necessidade do Conselho Federal de Corretores de Imóveis é a aquisição dos equipamentos via licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, processada pelo sistema de registro de preços, em virtude da possibilidade de desuso dos equipamentos de informática ao longo do ano, não sendo prudente, assim, a contratação de quantitativos fixos de equipamentos sob o risco de serem realizadas aquisições além da necessidade.

3.2. O prazo de garantia de todos os itens, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Resguardados os casos em que está expressamente previsto neste TR prazo de garantia divergente (quer sejam maiores quer sejam menores), conforme previsão na tabela de especificações constante no subitem 3.3.

3.3. Das especificações dos itens, dos quantitativos estimados, documentação correlata a ser apresentada com a proposta comercial e demais informações sobre a descrição dos itens e apresentação de proposta:

Item	Descrição Sumária	Quantidades Estimadas	Especificações Técnicas Mínimas, Documentação Correlata a Ser Apresentada com a Proposta Comercial e Demais Informações Sobre a Descrição dos Itens e Apresentação de Proposta
01	Desktop Completo – Linha corporativa ou empresarial	40	Processador: O processador deve possuir no mínimo 4 núcleos físicos de processamento e 8 threads; A frequência base de operação deve ser mínimo de 3.4 GHz e a frequência Turbo deve atingir mínimo de 4.5 GHz; O processador deve ter data de lançamento a partir de 2023; A memória cache total (L1 + L2 + L3/Smart Cache) deve ser no mínimo 17MB; O processador deve ser compatível com as tecnologias SSE4.1,



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			SSE4.2, AVX2, AES, VT-x, e VT-d; Processadores com data de lançamento anterior a 2023 não serão aceitos. Controladora de Vídeo Integrada: O processador gráfico integrado deve ser compatível com a resolução 4096x2304@60Hz ou superior e suportar 03 monitores simultaneamente; O sistema deve ser compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores; O computador deve ter 1 porta VGA (D-Sub) nativa e 2 portas de vídeo digital (HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.4 ou superior), sem necessidade de adaptadores para essas conexões; Não serão aceitos adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador. Memória Principal (RAM): 8 GB de memória RAM DDR4 ou tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz; O sistema deve ser compatível com Dual Channel e permitir a expansão para até 64 GB de RAM. BIOS: Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas. Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI. Deve possuir gravado o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento ou de auditoria; A BIOS deve ser compatível com o padrão UEFI e com recursos de segurança, como Senhas de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on; A BIOS deve permitir a desativação individual das portas USB e ser compatível com a tecnologia "Computrace", além de ter recurso para apagamento seguro de HDDs (Hard Disk Drives), a comprovação deverá ser através do catálogo, ficha técnica ou manual oficial do equipamento, com a indicação do link para consulta no site do fabricante; A BIOS deve ser compatível com as normas NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, utilizando métodos de criptografia robusta para verificação da integridade da BIOS. Placa Mãe (Motherboard): A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do computador ou produzida em regime OEM comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha modelo exato do equipamento ofertado; Deve ter 2 slots PCIe, sendo pelo menos 1 com especificação PCIe 4.0 x16 ou superior; 2 slots M.2 para instalação simultânea de 1 SSD NVMe e 1 placa Wireless M.2; Deve ser integrada com o chip TPM 2.0 (Trusted Platform Module) ou superior integrado. Portas USB: O computador deve possuir mínimo de 6 portas USB, sendo 4 delas no padrão USB 3.2 ou superior; Pelo menos 3 portas USB na parte frontal do gabinete, com no mínimo 2 portas USB 3.2 ou superiores; A presença de 1 porta USB-C na parte frontal do gabinete;
--	--	--	---



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			Não serão aceitos hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB. Armazenamento: O equipamento deve possuir 1 SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 com capacidade mínima de 256 GB, com suporte a criptografia por hardware (OPAL SSD ou SED SSD); O sistema deve permitir a instalação de 1 disco SATA 3 adicional. Controlador de Rede Ethernet: O computador deve ter controlador de rede onboard, compatível com os padrões Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, com conector RJ-45. Interface de Rede Wireless: O sistema deve possuir Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax 2x2 ou superior), Bluetooth 5.1 ou superior, com interface do tipo PCIe M.2 ou onboard; Não serão aceitos adaptadores wireless USB. Multimídia: Áudio High Definition (HD) integrado ao sistema, com alto-falantes internos; 1 conector de áudio combo jack de 3,5mm (frontal) e 1 Line-out de 3,5mm (traseiro). Gabinete: O equipamento deve ter um gabinete padrão SFF (Small Form Factor) com suporte a segurança física, como cadeado ou lacre; Deve ter 1 slot para trava de segurança Kensington ou similar e sensor de intrusão configurável via BIOS; Deve possuir fonte de alimentação homologada pelo fabricante do computador, com tensão de entrada automática 110/220 VAC (ou com range de tensão mais abrangente), com potência suficiente para atender as demandas energéticas do computador; A fonte de alimentação deve comprovadamente possuir eficiência de no mínimo 85% e certificação 80 Plus na categoria Bronze ou superior, a comprovação deverá ser através da apresentação do Relatório de Teste 80 Plus (Verification and Testing Report) do modelo da fonte que acompanha o equipamento. A lista de fontes certificadas e os relatórios de testes podem ser obtidos através do link: https://www.clearesult.com/80plus/; A comprovação de certificação 80 Plus deverá obrigatoriamente ser entregue anexo à proposta. Teclado: Deve ser do mesmo fabricante e no mesmo padrão de cor do computador ofertado. Layout: Português-Brasil (ABNT2); Cor: Preto; Interface: USB 2.0 com fio; Conectividade: USB Tipo-A; Tipo de Teclado: Membrana com teclas de perfil baixo e silenciosas; Teclado Numérico; Apoio de Pulso removível; Resistência a Derramamentos; Peso: Aproximadamente 550 g; Dimensões (LxPxA): 44,65 x 15,15 x 4,00 cm; LEDs Indicadores: Caps Lock, Num Lock, Scroll Lock e status do leitor de smart card; Leitor de Smart Card Integrado: compatível com cartões ISO7816 (T=0, T=1); Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 2000, XP, Vista, 7, 8, 10 (32/64 bits), Linux (Ubuntu, OpenSUSE, RedHat); Certificações de Segurança: EMV Level 1, FIPS 201, USB IF; Garantia: 12 meses. Mouse: Deve ser do mesmo fabricante e no mesmo padrão de cor do computador ofertado; Cor: Preto; Tipo de Conexão: Com fio (USB Tipo-A); Tecnologia de Rastreamento: Óptico LED; Resolução de Movimento
--	--	--	--



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			(DPI): 1000 dpi; Número de Botões: 2 (esquerdo e direito); Botão de Rolagem: mecânico; Comprimento do Cabo: 1,8 metros; Peso: Aproximadamente 87 g; Design: Ambidestro, confortável para uso prolongado; Compatibilidade: Compatível com sistemas que possuam porta USB; Garantia: 12 meses. Sistema Operacional: O computador deve vir equipado com licença do Windows 11 Pro original de fábrica, gravada na BIOS. Essa licença deve acompanhar o equipamento desde a sua fabricação; O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; No ato da entrega, será feita verificação, utilizando comandos WMI ou softwares apropriados, para assegurar que a licença (Windows Key / Product Key) do Microsoft Windows esteja efetivamente gravada na BIOS. Caso não esteja conforme especificado, os computadores não serão aceitos. Além disso, serão conduzidas diligências junto ao fabricante do computador e à Microsoft para verificar a autenticidade e legalidade das licenças fornecidas. Recuperação: O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante; Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives e/ou DVDs para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado; Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas. Sistema de Diagnóstico de Hardware: Deve acompanhar (através de mídia ou download) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado. O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento; Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (HDD e SSDs), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio; O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos; Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica; O licenciamento do
--	--	--	---



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição; <u>Deverá ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste Termo de Referência, para comprovação serão aceitas as documentações técnicas (Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema.</u> Monitor: Fabricante e Cor: O monitor deve ser do mesmo fabricante e no mesmo padrão de cor do computador ofertado; Linha: Deve ser de linha empresarial ou corporativa, ideal para ambientes profissionais de alto desempenho; Tipo de Tela: Tela plana, do tipo IPS LED, proporcionando cores vibrantes e amplos ângulos de visão; Tamanho: 27 polegadas; Resolução: 2560x1440 pixels (QHD) a 75Hz ou superior, oferecendo uma definição mais alta do que o modelo Full HD; Anti-glare: com tecnologia Anti-reflexo, minimizando reflexos e proporcionando maior conforto visual; Brilho: 350 nits de brilho, superior ao mínimo de 250 nits, garantindo boa visibilidade mesmo em ambientes iluminados; Gama de Cores: 99% sRGB, oferecendo uma representação precisa e vívida das cores; Pixel Pitch: 0.233 mm, proporcionando uma imagem mais detalhada e nítida; Taxa de Contraste: 1.000:1, garantindo um bom equilíbrio entre as áreas claras e escuras da tela; Ângulo de Visão: 178º na vertical e na horizontal, garantindo uma visualização clara de qualquer ângulo; Tempo de Resposta: Tempo de resposta de 8 ms (GTG), adequado para ambientes de trabalho dinâmicos e sem borrões visíveis; Compatibilidade VESA: Compatível com montagem VESA 100x100 mm para fácil instalação em suportes ou braçadeiras; Portas de Vídeo: Sem a necessidade de adaptadores, o monitor deve possuir: 1 porta HDMI 1.4., 1 porta DisplayPort 1.2., 1 porta USB-C (com DisplayPort alt mode e fornecimento de energia); Ajustes de Ângulo e Altura: O monitor deve oferecer ajuste de altura de até 130mm, inclinação (frente/trás) e rotação para posicionamento ideal; Cabo de Vídeo: 1 cabo HDMI ou DisplayPort incluso, compatível com o monitor e microcomputador ofertados, sem necessidade de adaptadores; Trava de Segurança: 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar, para proteção adicional contra furtos. Certificações – Documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta comercial Monitor: Para atestar que o equipamento atende os padrões de eficiência energética, o equipamento deve comprovadamente possuir o certificado Energy Star ou Certificado da Portaria 170 do INMETRO. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido
--	--	--	--



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS. Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre). Computador: O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS. O computador ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente) comprovado através do link: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. O modelo do computador ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade. Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre). O computador ofertado deve possuir comprovadamente a Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro, referente a Conformidade para Bens de Informática. Caso o computador possua adaptadores Wi-Fi, deverá ser apresentado o certificado de homologação da ANATEL. O fabricante dos equipamentos (computador e monitor) deverá possuir os certificados: ○ O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para
--	--	--	---



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. ○ Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001. Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001. O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>. Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> Para atestar que os equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrada na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link <www.uefi.org/members>. Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance). Garantia Os equipamentos ofertados, computador e monitor, devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses. O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD) para o computador e monitor, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante. O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada. Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da COFECI. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais).
--	--	--	--



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. <u>A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que os equipamentos (computador e monitor) possuem as garantias exigidas no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas oficiais do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs dos equipamentos ofertados (computador e monitor).</u> Caso os equipamentos não possuam as garantias exigidas, a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta as garantias adicionais ou complementares (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série dos equipamentos, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito. Informações complementares Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta; Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamentos ofertados. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos; Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs). A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas sobre o modelo do processador, tipo e quantidade de memória RAM, tipo e capacidade do SSD, tecnologia de criptografia do SSD, potência e eficiência da fonte de alimentação. A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital. Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas. Deve ser fornecida comprovação de que o fabricante do computador ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Os equipamentos ofertados devem, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica; O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer
--	--	--	---



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante; Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante; A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Declarações e outros), que comprove que: - Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica; - Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo ou produzida em regime de OEM; - Os equipamentos, gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante. Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta.
02	Notebook - Linha corporativa ou empresarial	18	PROCESSADOR: Equipamento deve possuir processador Intel Core i7-1365U, arquitetura híbrida (Performance-core + Efficient-core); Frequência turbo máx. do Performance-core: 5,0 GHz; Frequência turbo máx. do Efficient-core: 4,2 GHz; Memória cache de 12 MB; TDP máximo: 28W; Suporte a conjuntos de instruções e tecnologias SSE4.1, SSE4.2, AVX2, VT-x, VT-d; Suporte a instruções de aceleração de Deep Learning (Intel DL Boost) ou equivalente, desenvolvidas para acelerar o uso de aprendizado profundo de AI (AI deep learning); Data de lançamento: A partir de 2023, não serão aceitos processadores com data de lançamento anterior ao ano de 2023. PLACA DE VÍDEO: Processador gráfico integrado Intel Iris Xe Graphics; Suporte a DirectX 12.1 e OpenGL 4.6; Suporte a resolução 4K a 60Hz; mSuporte a 3 monitores simultaneamente (tela do notebook + 2 monitores externos); Saída de vídeo HDMI 2.0 nativa ou de versão superior, sem adaptadores. Não serão aceitos adaptadores ou cabo adaptadores para o atendimento das exigências das portas de saída de vídeo. BIOS: BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha o modelo do equipamento ofertado. MEMÓRIA RAM: Deverá possuir 8 (oito) GB de memória RAM do tipo DDR4-3200 ou superior; Deverá permitir expansão para no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM ou superior;



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVMe PCIe 4.0x4 de 256 GB; Suporte à instalação de disco interno adicional (SATA ou M.2). MULTIMÍDIA: Áudio HD integrado, 2 alto-falantes estéreo; Microfone integrado; Conector de áudio 3.5mm combo jack; Webcam HD 720p com obturador de privacidade. TELA: Tela de 14", LED, com tecnologia Anti-Glare ou superior; Brilho de 300 nits ou superior; Resolução Full HD 1920x1080; Deverá permitir a abertura da tela em ângulo de no mínimo 180°. TECLADO: O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç" e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; O teclado deverá possuir resistência a respingos ou a derramamento de líquidos. DISPOSITIVO APONTADOR: Touchpad multi-touch integrado. INTERFACE DE REDE: Ethernet Gigabit RJ-45 nativa, não serão aceitos adaptadores externos. WIRELESS: Wi-Fi Intel AX201 802.11ax (Wi-Fi 6) 2x2, não serão aceitos adaptadores externos. BLUETOOTH: Bluetooth 5.1 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth externos. SISTEMA OPERACIONAL: Deverá possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (Windows Product Key) do Windows está gravada na BIOS; O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou superior deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; O modelo do notebook ofertado deverá possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deverá ser através de consulta a Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL), através do link (o qual é de acesso público): https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl. O modelo do computador ofertado deverá constar no Microsoft HCL com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o computador. BATERIA: Deverá possuir bateria de no mínimo 42Wh; Deverá possuir adaptador de energia original fornecida pelo fabricante do notebook; SEGURANÇA: Deverá possuir Chip TPM 2.0 ou Firmware TPM compatível com TPM 2.0; Deverá possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou superior; Deverá possuir nativamente (original de fábrica) obturador de privacidade para a webcam ou
--	--	--	--



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			sistema similar (shutter, privacy shutter, webcam shutter), que permita obstruir fisicamente a lente da webcam; RECUPERAÇÃO: O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, a mídia deverá ser disponibilizada através de download na página de suporte do equipamento no site do fabricante; Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado; Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE: Deverá acompanhar (através de mídia ou download) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado. O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento; Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (HDD e SSDs), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio; O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos; Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica; O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição; <u>Deverá ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste edital, para comprovação serão aceitas as documentações técnicas (Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema.</u> PORTAS: Mínimo de 3 portas USB, sendo: 2 USB 3.2 ou superior; 1 USB-C (Thunderbolt 4); e, deverá possuir 1 porta HDMI 2.0 ou superior. Certificações – Documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta comercial O Notebook deverá possuir comprovadamente certificado ou Test Report de conformidade com as normas e padrões: Certificado de homologação da ANATEL para adaptador Wi-Fi (modelo que
--	--	--	--



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			acompanha o equipamento) e ENERGY STAR ou Portaria 170/2012 do Inmetro; O fabricante dos equipamentos deve possuir os certificados: O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro; Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001; Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001; O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: https://www.dmtf.org/about/list; Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do equipamento deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/; Para atestar que os equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrada na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link www.uefi.org/members; Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta; Sob pena de desclassificação, devem constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamentos ofertados. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos; Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs). A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas sobre o modelo do processador, tipo e quantidade de memória RAM, tipo e capacidade do SSD, tecnologia de
--	--	--	--



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			criptografia do SSD, capacidade em Wh da bateria, tamanho e tipo de tela, brilho máximo da tela e versão do sistema operacional licenciado. A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital. Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas. Deve ser fornecida comprovação de que o fabricante do equipamento ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Os equipamentos ofertados devem, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica. O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante; Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento e através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante. A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Declarações e outros), que comprove que: - Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica; - Possuem BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante possui direitos de Copyright - Possuem Placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo ou produzida em regime de OEM; Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante,
--	--	--	---



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta; SUORTE E GARANTIA Os equipamentos ofertados, devem possuir garantia do fabricante pelo período mínimo de 36 meses. A garantia de 36 meses do fabricante deve incluir a cobertura da Bateria. A garantia da bateria deve cobrir defeitos de fabricação e no mínimo uma troca de bateria em caso de falhas, sem custos adicionais durante o prazo da garantia (36 meses). O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD), podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante. O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada. Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da Autarquia. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais). Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que os equipamentos possuem as garantias exigidas no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas oficiais do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs dos equipamentos ofertados.
--	--	--	--



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			Caso os equipamentos não possuam as garantias exigidas (36 meses NBD, incluindo bateria), a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta as garantias adicionais ou complementares (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série dos equipamentos, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito.
03	Impressora	21	Tecnologia de Impressão: Laser; Impressão colorida; Conexão Wireless (sem fio): deve suportar conexão sem fio e configuração via servidor de impressão sem fio USB J8026A; Velocidade do processador: 800 MHz; Memória interna: 1 GB; Monitor: Display gráfico colorido (CGD) de 4 linhas e 2,03" (5,2 cm). Desempenho e Velocidade de Impressão: Velocidade máxima de impressão: 30 ppm; Primeira página impressa: 10 segundos ou menos; Resolução de impressão: 600 x 600 dpi, com operação em alta resolução para impressão detalhada; Ciclo de trabalho: Até 120.000 páginas por mês. Conectividade e Portas: • Padrão de conectividade: 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade; 1 USB 2.0 para dispositivos de alta velocidade; 1 rede Ethernet Gigabit 10/100/1000T; 2 portas USB internas; Gigabit Ethernet incorporada para operação em rede. Manuseio de Papel: • Entrada de papel padrão: Bandeja multipropósito para 100 folhas; Bandeja de entrada 2 para 250 folhas; Bandeja de entrada 3 para 500 folhas; Impressão automática frente e verso (duplex). • Saída de papel padrão: Escaninho de saída para 300 folhas; Capacidade máxima de saída: até 300 folhas. Tamanhos de Papel Compatíveis: • Bandeja 1 (Padrão): A3, A4, A4-R, A5, A6, RA3, SRA3, RA4, SRA4, B4 (JIS), B5 (JIS), B6 (JIS), 8K, 16K, e vários tamanhos de cartões postais e envelopes. • Bandejas 2 e 3 (Padrão): A3, A4, A4-R, A5, RA4, SRA4, B4 (JIS), B5 (JIS), 8K, 16K, Cartão Postal D (JIS).



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			Bandejas opcionais 4, 5, 6: A3, A4, A4-R, A5, RA4, SRA4, B4 (JIS), B5 (JIS), 8K, 16K. Sistema Operacional e Requisitos: Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows 8, 7 (SP1 ou superior), Vista, XP (SP2 ou superior), Windows Server 2012 (64 bits), 2008 R2 (64 bits), 2008, 2003 (SP1 ou superior); 200 MB de espaço disponível no disco rígido; Requer unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet para instalação de drivers. Alimentação e Consumo de Energia: Tensão de entrada: 110V: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz; 220V: 220 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (não dupla voltagem). Consumo de energia: Impressão (preto e branco): 677,41 W; Impressão (colorida): 654,92 W; Modo pronto: 59,46 W; Modo de suspensão: 9,09 W; Desligado: 0,35 W. Certificação de eficiência energética: Qualificado pela Energy Star. Temperatura e Umidade: Temperatura de operação: 15°C a 27°C; Umidade para operação: 30% a 70% RH Dimensões: Dimensões mínimas (L x P x A): 544 x 586 x 465 mm; Dimensões máximas (L x P x A): 840 x 975 x 465 mm. Cada equipamento deverá ser entregue com 5 conjuntos de tonner sobressalentes. Garantia: 36 meses do fabricante, incluindo suporte técnico.
04	Monitor - Linha corporativa ou empresarial	38	Linha: Deve ser de linha empresarial ou corporativa, ideal para ambientes profissionais de alto desempenho; Tipo de Tela: Tela plana, do tipo IPS LED, proporcionando cores vibrantes e amplos ângulos de visão; Tamanho: 27 polegadas; Resolução: 2560x1440 pixels (QHD) a 75Hz ou superior, oferecendo uma definição mais alta do que o modelo Full HD; Anti-glare: com tecnologia Anti-reflexo, minimizando reflexos e proporcionando maior conforto visual; Brilho: 350 nits de brilho, superior ao mínimo de 250 nits, garantindo boa visibilidade mesmo em ambientes iluminados; Gama de Cores: 99% sRGB, oferecendo uma representação precisa e vívida das cores; Pixel Pitch: 0.233 mm, proporcionando uma imagem mais detalhada e nítida; Taxa de Contraste: 1.000:1, garantindo um bom equilíbrio entre as áreas claras e escuras da tela; Ângulo de Visão: 178º na vertical e na horizontal, garantindo uma visualização clara de qualquer ângulo; Tempo de Resposta: Tempo de resposta de 8 ms (GTG), adequado para ambientes de trabalho dinâmicos e sem borrões visíveis; Compatibilidade VESA: Compatível com montagem VESA 100x100 mm para fácil instalação em suportes ou braçadeiras; Portas de Vídeo: Sem a necessidade de adaptadores, o monitor deve possuir: 1 porta HDMI 1.4., 1 porta DisplayPort 1.2., 1 porta USB-C (com DisplayPort alt mode e fornecimento de energia); Ajustes de



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			Ângulo e Altura: O monitor deve oferecer ajuste de altura de até 130mm, inclinação (frente/trás) e rotação para posicionamento ideal; Cabo de Vídeo: 1 cabo HDMI ou DisplayPort incluso, compatível com o monitor e microcomputador ofertados, sem necessidade de adaptadores; Trava de Segurança: 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar, para proteção adicional contra furtos. Certificações – Documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta comercial Monitor: Para atestar que o equipamento atende os padrões de eficiência energética, o equipamento deve comprovadamente possuir o certificado Energy Star ou Certificado da Portaria 170 do INMETRO. O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS. Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre). Garantia Os equipamentos ofertados, devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses. O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD) para o computador e monitor, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante. O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada. Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da COFECI. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais).
--	--	--	--



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. <u>A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que os equipamentos (computador e monitor) possuem as garantias exigidas no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas oficiais do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs dos equipamentos ofertados (computador e monitor).</u> Caso os equipamentos não possuam as garantias exigidas, a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta as garantias adicionais ou complementares (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série dos equipamentos, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito. Informações complementares Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta; Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamentos ofertados. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos; Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs). A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas sobre o modelo do processador, tipo e quantidade de memória RAM, tipo e capacidade do SSD, tecnologia de criptografia do SSD, potência e eficiência da fonte de alimentação. A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital. Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas. Deve ser fornecida comprovação de que o fabricante do computador ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Os equipamentos ofertados devem, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica; O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer
--	--	--	---



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante; Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante; A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Declarações e outros), que comprove que: - Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica; - Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo ou produzida em regime de OEM; - Os equipamentos, gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante. Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta.
05	Scanner Profissional	12	Capacidade de Digitalização e Velocidade: Para Volume diário de digitalização de Até 7.000 folhas por dia ou superior; Velocidade de digitalização: 60 PPM (páginas por minuto) / 120 IPM (imagens por minuto) em preto e branco, tons de cinza a 200 DPI e 300 DPI. Cores: Até 60 PPM/120 IPM a 200 DPI e até 40 PPM/80 IPM a 300 DPI. Resolução de digitalização: 600 DPI óptico para alta qualidade de captura de detalhes. Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade do alimentador automático: Até 100 folhas de até 80 g/m²; Deve aceitar documentos pequenos, como carteira de identidade; Espessura do papel: De 34 a 413 g/m²; Espessura do cartão de identidade: Até 1,25 mm. Mesa Digitalizadora e Tamanhos de Documentos: Mesa digitalizadora: Documentos até tamanho ofício com resolução ótica de 1200 dpi. Deve aceitar documentos de tamanho: 216 mm x 863 mm; 50 mm x 63,5 mm; 216 mm x 4.064 mm. Conectividade: Compatível com USB 2.0 e 3.0 com cabo incluso. Formatação de Arquivos de Saída: Formatos de saída suportados: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF, PDF pesquisável (um ou várias páginas). Formato de saída para Microsoft SharePoint. Resolução de saída: 100, 150, 200, 240, 250, 300, 400, 600, 1200 dpi.



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			Deteção de alimentações múltiplas com tecnologia ultra-sônica; Recursos de geração de imagem no scanner: Digitalização Perfect Page com auto-brilho (iThresholding) e auto-enquadramento (Auto-Deskew); Corte dinâmico (Auto-Crop) e rotação de imagem pós-digitalização; Eliminação eletrônica de cores (Dropout); Saída simultânea de imagens em preto e branco e tons de cinza ou colorido (Dual-Stream); Preenchimento de bordas e remoção de páginas em branco por tamanho (kbytes) ou porcentagem de conteúdo; Ajustes interativos de cor, brilho, contraste e rotação automática com base no conteúdo da imagem; Deteção automática de cores (Auto-Cor) e suavização de cores de fundo (Color Smoothing); Filtro de nitidez (Sharpening), preenchimento de furos de fichário e auto-brilho; Digitalização de documentos longos (até 4.064 mm) com preenchimento inteligente de bordas. Pacote de software que devem estar inclusos: Drivers TWAIN, ISIS, WIA; Kodak Capture Software, Smart Touch, Nuance PaperPort, OmniPage; Compatível com Linux SANE. Sistemas operacionais compatíveis: Windows XP SP2 e SP3 (32 bits), Windows XP x64 Edition SP2, Windows Vista SP1, Windows 7 SP1, Windows 8, Windows Server 2008, Linux Ubuntu 10.04.1. Garantia: 12 meses do fabricante (com certificado, apresentado no ato da entrega).
06	Scanner Profissional Pro	02	Capacidade para um Volume diário de digitalização de Até 8.000 folhas por dia. Velocidade de digitalização: 70 PPM (páginas por minuto) / 140 IPM (imagens por minuto) em preto e branco, tons de cinza a 200 DPI e 300 DPI. Cores: Até 60 PPM/120 IPM a 200 DPI e até 40 PPM/80 IPM a 300 DPI. Resolução de digitalização: 600 DPI óptica para alta qualidade na captura de detalhes. Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade do alimentador automático: Até 100 folhas de até 80 g/m². Deve aceitar documentos pequenos como carteira de identidade, cartões com alto-relevo, cartões de visita e cartões de plano de saúde. Espessura do papel: De 34 a 413 g/m². Espessura do cartão de identidade: Até 1,25 mm. Mesa digitalizadora: Documentos até tamanho ofício com resolução ótica de 1200 dpi. Tamanhos de documentos que devem ser aceitos: 216 mm x 863 mm; 50 mm x 63,5 mm; 216 mm x 4.064 mm. Conectividade: Compatível com USB 2.0 e 3.0 (cabo incluso). Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável (uma ou várias páginas). Resolução de saída: 75, 100, 150, 200, 240, 250, 300, 400, 600, 1200 dpi. Tecnologia de digitalização: CCD duplo para alta precisão de captura. Profundidade de saída: Tons de cinza: 256 níveis (8 bits). Cores: 48 bits (16x3) na captura e 24 bits (8x3) na saída.



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			Iluminação: LED indireto duplo para eficiência energética e alta precisão na digitalização. Deteção de alimentações múltiplas com tecnologia ultra-sônica para evitar erros de alimentação. Recursos de geração de imagem no scanner: Digitalização Perfect Page com auto-brilho (iThresholding) e auto-enquadramento (Auto-Deskew). Corte dinâmico (Auto-Crop) e rotação de imagem pós-digitalização. Eliminação eletrônica de cores (Dropout). Saída simultânea de imagens em preto e branco, tons de cinza ou colorido (Dual-Stream). Preenchimento de bordas e remoção de páginas em branco por tamanho (kbytes) ou porcentagem de conteúdo. Ajustes interativos de cor, brilho e contraste, e rotação automática baseada no conteúdo da imagem. Deteção automática de cores (Auto-Cor), suavização de cores de fundo (Color Smoothing) e filtro de nitidez (Sharpening). Digitalização de documentos longos (até 4.064 mm) com preenchimento inteligente de bordas e auto-brilho. Pacote de software que vem estar inclusos: Drivers TWAIN, ISIS, WIA; Kodak Capture Software, Smart Touch, Nuance PaperPort, OmniPage; Compatível com Linux SANE. Sistemas operacionais compatíveis: Windows XP SP2 e SP3 (32 bits), Windows XP x64 Edition SP2, Windows Vista SP1, Windows 7 SP1, Windows 8, Windows Server 2008, Linux Ubuntu 10.04.1. Consumo de energia: Modo Off: < 0,35 watts. Modo de espera: < 4 watts. Modo de execução: < 32 watts Fonte de alimentação: Tensão de entrada 100-240V, 50-60Hz. Garantia: 12 meses do fabricante (com certificado a ser apresentado no ato da entrega).
07	Macbook - Linha corporativa ou empresarial	03	Chip e Desempenho: Processador: Chip M4 da Apple ou superior, com CPU de 10 núcleos (sendo 4 núcleos de desempenho e 6 de eficiência); GPU: GPU de 10 núcleos com suporte para traçado de raios acelerado por hardware; Neural Engine: Neural Engine de 16 núcleos, para aceleração de tarefas de aprendizado de máquina; Largura de banda da memória: 120 GB/s. Tela e Resolução: Tela Liquid Retina XDR de 14,2 polegadas (na diagonal); resolução nativa de 3024 x 1964 com 254 pixels por polegadaXDR (Extreme Dynamic Range) Proporção de contraste: 1.000.000:1 Brilho de XDR: 1000 nits de brilho constante (na tela toda), pico de 1600 nits3 (somente conteúdo HDR) Brilho de SDR: até 1000 nits (ambiente externo) 1 bilhão de cores Ampla tonalidade de cores (P3) Tecnologia True Tone Taxas de atualização Tecnologia ProMotion para taxas de atualização adaptativas de até 120 Hz.



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



			Memória: Memória Unificada: 16 GB com possibilidade de configuração para 24 GB ou 32 GB. Armazenamento: SSD: 512 GB com possibilidade de configuração para 1 TB ou 2 TB. Bateria e Energia: Duração da Bateria: Até 17 horas de navegação na web sem fio ou 21 horas de reprodução de vídeo; Bateria: Polímero de lítio de 70 watts/hora; Adaptador de Energia: Adaptador USB-C de 67W ou 96W (dependendo da configuração de GPU); Compatibilidade com Recarga Rápida: Com adaptador de energia USB-C de 96W. Portas e Conectividade: Thunderbolt 4 / USB-C: Duas portas Thunderbolt 4 (compatíveis com recarga, DisplayPort, Thunderbolt 3 e USB 4 até 40 Gb/s); Entrada de Fone de Ouvido: Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm; Wi-Fi 6E: Suporte a Wi-Fi 6E (802.11ax); Bluetooth: Bluetooth 5.3. Áudio: Sistema de Som: Quatro alto-falantes estéreo com Áudio Espacial e Dolby Atmos; Microfone: Conjunto de três microfones com qualidade de captação avançada e modos de microfone como Isolamento de Voz. Câmera e Vídeo: Câmera: FaceTime HD de 1080p, com processamento de imagem avançado; Vídeo: Suporte a HDR com Dolby Vision, HDR10 e HLG. Teclado e Trackpad: Teclado: Magic Keyboard com Touch ID, retroiluminado, e sensor de luz ambiente; Trackpad: Trackpad Force Touch para controle preciso do cursor. Sistema Operacional: macOS Ventura ou versão mais recente. Requisitos operacionais: Voltagem: 100–240 VCA; Frequência: 50–60 Hz; Temperatura operacional: 10 °C a 35 °C; Temperatura de armazenamento: -25 °C a 45 °C; Umidade relativa: 0% a 90%, sem condensação; Altitude operacional: testado até 3.000 metros; Altitude máxima de armazenamento: 4.500 metros; Altitude máxima de transporte: 10.500 metros. Tamanho e Peso: Espessura: 1,55 cm; Largura: 31,26 cm; Profundidade: 22,12 cm; Peso: 1,55 kg.
--	--	--	--

3.3.1. Todos os itens/equipamentos deverão ser da cor: **Preta.**

3.4.1. Todos os suprimentos de informática fornecidos deverão obrigatoriamente ser:

- Novos, de primeiro uso, sem sinais de uso prévio;
- Não remanufaturados, não recondicionados, não reciclados, não falsificados, não pirateados;



- c) Acondicionados em embalagens próprias, novas e devidamente lacradas pelo fabricante.

3.4.2. Fiscalização e penalidades:

- a) A contratante poderá, a seu critério, enviar os produtos para análise.
- b) Em caso de constatação de divergências entre o produto entregue e o especificado, o fornecedor terá cinco dias úteis para providenciar a substituição.
- c) A recusa reiterada de produtos poderá ensejar a rescisão da contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital e legislação aplicável.

3.4.3. Entrega:

- a) Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pelo COFECI, com todas as despesas de transporte e descarga inclusas no preço.
- b) Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal contendo número da Ata de Registro de Preços, descrição detalhada dos itens, quantidades, valores unitários e totais.

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratação observará o princípio e os objetivos de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo os critérios socioambientais serem considerados desde a fase preparatória e alinhados ao PLS do órgão.

4.1.2. Os bens de informática ofertados deverão atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e, quando aplicável (computadores de mesa e portáteis), de eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012. A comprovação poderá ser feita por certificação emitida por organismo acreditado ou por **qualquer meio de prova idôneo**, especialmente laudo pericial e documentação técnica do fabricante, **os quais deverão ser apresentados junto a proposta comercial. Não será exigida certificação quando voluntária, devendo-se aceitar demonstração de atendimento equivalente.**

4.1.2.1. Os equipamentos listados na Portaria 170 não estão submetidos à ENCE/PBE compulsória; portanto, não se exigirá ENCE nesta aquisição.

4.1.3. Eficiência energética por família de produto (comprovação deverá ser apresentada junto a proposta comercial):

- a) **Monitores:** comprovar ENERGY STAR ou Portaria Inmetro nº 170/2012 (ou equivalência técnica por laudo/relatório).



b) **Notebooks (inclui MacBook):** comprovar ENERGY STAR ou Portaria Inmetro nº 170/2012 (ou equivalência técnica por laudo).

c) **Impressoras:** preferencialmente com qualificação ENERGY STAR (ou comprovação de desempenho energético equivalente).

4.1.4. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com a Diretiva RoHS, vedada a presença de chumbo, cádmio, mercúrio, cromo VI, PBBs e PBDEs acima dos limites. Admite-se certificação, rótulo ambiental, declaração do fabricante ou laudo que ateste a conformidade, **os quais deverão ser apresentados junto a proposta comercial.**

4.1.5. Os equipamentos deverão demonstrar atendimento aos requisitos de rótulos ecológicos para TI, aceitando-se como uma das formas de comprovação: EPEAT, TCO ou Rótulo ABNT/organismo acreditado; alternativamente, relatório/laudo técnico que comprove o atendimento aos requisitos equivalentes do rótulo, **os quais deverão ser apresentados junto a proposta comercial.**

4.1.6. Para computadores de mesa, comprovar conformidade com ISO 9296 e ISO 7779 (certificação, relatório acústico ou documentação oficial do fabricante, **os quais deverão ser apresentados junto a proposta comercial.**

4.1.7. Os desktops deverão possuir fonte com eficiência mínima de 85% e certificação 80 PLUS Bronze ou superior, comprovada por Verification and Testing Report do modelo ofertado, **os quais deverão ser apresentados junto a proposta comercial.**

4.1.8. A fabricante deverá possuir ISO 14001 (gestão ambiental), ISO 9001 (qualidade) e ISO 45001 (SST). Para responsabilidade socioambiental na cadeia, admite-se Ecovadis ou RBA como forma de comprovação (ou evidências equivalentes), **os quais deverão ser apresentados junto a proposta comercial.**

4.1.9. Embalagens sustentáveis e logística reversa:

a) As embalagens deverão ser recicláveis e de baixo volume (sem prejuízo de proteção), e a contratada deverá realizar a logística reversa de embalagens e dos equipamentos substituídos, com destinação ambientalmente adequada.

b) Exigir Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade e comprovantes semestrais de recolhimento/destinação.

4.1.10. A contratada deverá garantir peças originais e assistência por mínimo de 36 meses, com atendimento on-site e SLA conforme item de garantia do TR, favorecendo a extensão do ciclo de vida útil dos bens.



4.1.11. Todos os **certificados, declarações, catálogos e laudos** exigidos deverão acompanhar a proposta, sob pena de desclassificação da proposta, admitindo-se comprovação por documentos oficiais do fabricante e/ou relatórios de ensaio idôneos.

4.1.12. Quando os selos/certificações mencionados forem voluntários, a Administração exigirá o atendimento aos requisitos técnicos verificados por tais selos, aceitando qualquer meio de prova idôneo (laudo pericial/relatório de ensaio, certificados de OCP acreditado, catálogos/fichas técnicas oficiais ou declaração do fabricante), sem exigir a posse do selo específico.

4.1.12.1. Por oportuno, esclarece-se que aqui “certidões/selos voluntárias” está sendo usado como sinônimo de certificações/selos voluntários (rótulos ambientais ou de eficiência) que não são exigidos por lei, mas atestam que o produto cumpre certos requisitos (p.ex., eficiência energética, restrição de substâncias, ciclo de vida). Exemplos usuais no TR: ENERGY STAR, EPEAT, TCO e conformidade RoHS (por declaração/relatório).

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Da Garantia de Proposta

4.3.1.1. Para resguardar a seriedade das ofertas e prevenir desistências injustificadas que possam comprometer o andamento do certame, será exigida garantia de proposta, mecanismo que também desencoraja lances meramente especulativos ou desprovidos de adequada capacidade técnica e financeira. Dessa forma, assegura-se que os participantes atuem com responsabilidade e real intenção de executar o futuro contrato, promovendo uma licitação eficiente, justa e segura.

4.3.1.2. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta será limitada a 1 % (um por cento) do valor estimado correspondente ao item/itens em que a licitante estiver concorrendo. O valor deverá ser prestado em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), dentro do prazo fixado em edital.

4.3.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega



5.1.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.1.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Instrumento, não podendo haver produtos que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os produtos/materiais/bens fornecidos.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI, localizada no SDS, BLOCO A, LOTE 44, EDIFÍCIO BOULEVARD CENTER, SALAS 201 A 224 – BRASÍLIA - DF – CEP: 70.391-900, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 09h00 às 16h00.

5.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionadas adequadamente e acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Licitações e Contratos do COFECI, será enviada preferencialmente por e-mail ou outro meio de comunicação formal definido pela administração.

5.1.5.1. Não serão aceitas entregas parceladas ou divergentes das AFs enviadas, caso isso ocorra, o equipamento poderá ser devolvido até que se adeque a situação.

5.1.6. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Ordem de Fornecimento enviada por meio postal.

5.1.7. As entregas se darão conforme a demanda do COFECI, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades efetivas, devendo o vencedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado neste Termo de Referência.

5.1.8. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto/equipamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).



5.1.9. As embalagens primárias dos produtos/equipamentos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, manual de instruções (se aplicável ao item) e prazo de validade.

5.1.10. Os produtos/equipamentos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias. Os produtos/equipamentos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados em embalagens próprias.

5.1.11. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto/equipamento, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

5.1.12. Caso o produto/equipamento venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o COFECI, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de notificação.

5.1.13. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto/equipamento durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o COFECI e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do produto/equipamento.

5.1.14. A empresa deverá entregar o produto/equipamento na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência; excepcionalmente, mediante autorização prévia do COFECI, poderão ser entregues equipamentos/produtos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto.

5.1.15. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto/equipamento no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o COFECI e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

5.1.16. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos produtos/equipamentos, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos produtos/equipamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o COFECI.

5.1.16. Os bens objetos do presente Termo de Referência, deverão atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o COFECI e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A contratada designará formalmente um preposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O COFECI poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do COFECI.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições definidas neste Termo de Referência.

7.2. Comunicar imediatamente ao COFECI quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar a execução do contrato.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo COFECI, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.4. Informar alterações de endereço, telefone e e-mail.

7.5. Efetuar a entrega dos equipamentos conforme especificações, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca/modelo.

7.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais recusados pelo COFECI.

7.7. Indicar preposto para representá-la.

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, comprovando o cumprimento sempre que solicitado pelo COFECI, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.



7.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.12. Responder pelos danos causados ao COFECI decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta contratação.

7.13. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COFECI

8.1. Exercer a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 14.133/21, sem excluir nem reduzir a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não existirá corresponsabilidade do COFECI.

8.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

8.3. Verificar a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações exigidas, para fins de recebimento definitivo.

8.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

a) Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. A data da emissão;

9.9.2. Os dados do contrato e do contratante;

9.9.3. O valor a pagar;

9.9.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

b) Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.18. No caso de atraso pelo COFECI os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

c) Forma de pagamento



9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

d) Cessão de crédito

9.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

9.25. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do COFECI.

9.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente/contratada pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas



exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados ao COFECI (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e anexos).

9.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

e) Reajuste

9.30. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor, os preços serão reajustados mediante a aplicação, pelo COFECI, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o COFECI pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.34. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 6.3.2.1.01.03.006 - equipamentos de proc. de dados.

11. DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

12.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

12.3.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.3.2. Poderá o COFECI optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, por decisão arbitral ou por decisão judicial, aplicando-se as disposições dos artigos 138 e 139, da mesma Lei:

12.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2. Se a operação implicar mudança da contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao COFECI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;



13.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846/13.

13.2. Serão aplicadas à contratada pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas subcláusulas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas subcláusulas 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como nas subcláusulas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nas subcláusulas 13.1.5 a 13.1.8;

13.2.6. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na subcláusula 13.1.3;

13.2.7. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na subcláusula 13.1.2;

13.2.8. Multa compensatória de 15% (quinte por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na subcláusula 13.1.4;

13.2.9. Para a infração descrita na subcláusula 13.1.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.3. A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao COFECI.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4. Os que dela provierem para o COFECI;

13.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Na aplicação da penalidade de multa será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo COFECI à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFECI.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure à contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC.

13.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



13.11. O COFECI deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos da contratada para com o COFECI, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Administração decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o COFECI, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, a ser processada através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

14.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

14.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação Jurídica

14.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.3.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



14.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

14.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

14.3.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.3. Habilitação econômico-financeira

14.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



14.3.4. Qualificação técnica

14.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem similar com o objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.3.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao COFECI a efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

14.3.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.3.4.1.3. Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos, ou cuja execução já tenha iniciado há pelo menos 12 (doze) meses com relação à data de apresentação do atestado, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior, aceito apenas mediante apresentação do contrato. Em qualquer caso, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

14.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

14.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. O acréscimo somente poderá ser realizado relativamente à última contratação.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo COFECI segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DO FORO

17.1. Quaisquer controvérsias advindas da contratação serão dirimidas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF.

18. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, para a contratação é de R\$ 891.717,51 (oitocentos e noventa e um mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

19. DA EXPEDIÇÃO

19.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Brasília, em 22 de julho de 2025, por:

Original Assinado.

Carlos Ernesto da Silva Pinto
Coordenação de Tecnologia da Informação – COFECI